

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO N.º 26/2018**

**“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA AVAC NOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS”**

**AJUSTE DIRETO N.º 12-S/2018**

Alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Anexo III do Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)

Entre:

**Primeiro Outorgante: Município de Tábua – Câmara Municipal**

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: compras.publicas@cm-tabua.pt; Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

**Segundo Outorgante: SISTCLIMA – SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO, LDA., com o n.º de contribuinte 504 541 706**

Sede: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED] Fax: [REDACTED];

Representada por: [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] [REDACTED], válido até 28/09/2019, com o número de identificação fiscal [REDACTED] residente na [REDACTED], e [REDACTED] titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até 02/05/2018, com o número de identificação fiscal [REDACTED], residente em [REDACTED] na qualidade de gerente da sociedade por quotas;

Habilitação: certidão permanente subscrita em 11/11/2014 e válida até 11/11/2018.

É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto principal a **aquisição de serviços de manutenção do sistema AVAC nos Edifícios Municipais** (classificação CPV, com objeto principal: 50000000-5 Serviços de reparação e manutenção), de acordo com as características e quantidades constantes do respetivo caderno de encargos.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **€ 17.214,20 (dezassete mil, duzentos e catorze euros e vinte cêntimos)**, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, só podendo essas ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 12.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo de prestação do serviço**

Nos termos do **artigo 4.º do caderno de encargos**, o prestador de serviço inicia a execução do contrato, em conformidade com os termos e condições referidos no caderno de encargos, e termina quando atingido um dos seguintes limites: a) o prazo de 24 meses ou b) o valor do preço contratual.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.

Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Código económico: 0102/020220;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso n.º 20546;
3. No presente contrato há repartição plurianual de encargos, de acordo com as verbas comprometidas e inscritas na proposta de adjudicação aprovada.

Sétima: **Atos habilitantes**

1. **O ato de adjudicação foi aprovado por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 2 de agosto de 2018.**
2. **A minuta do contrato foi aprovada em 6 de agosto de 2018, por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.**

Oitava: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Nona: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato o Chefe de Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, 

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da certidão permanente subscrita em 11/11/2014 e válida até 11/11/2018.
- b. Fotocópia da declaração emitida em 10/08/2018, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Coimbra, emitida em 10/08/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 14/06/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia do certificado de registo criminal da sociedade por quotas e dos respetivos gerentes;
- f. Fotocópia das informações n.º 41/2018, 48/2018 e 54/2018;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal datado de 13/07/2018, relativo à decisão de contratar e respetiva abertura do procedimento.

Décima-Primeira: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 20 de agosto de 2018.

O primeiro outorgante,



O segundo outorgante,

